



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3499

De 15 de agosto de 2.006.

“Revoga os artigos 199 a 205 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, que instituíam a taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Rural e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os artigos 199, 200, 201, 202, 203, 204 e 205 da Lei complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2.003, que instituíam a Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Rural.

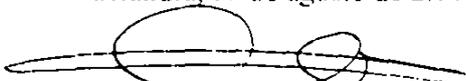
ARTIGO 2º - Os débitos de contribuintes quanto a Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Rural, que se extingue por esta Lei complementar, já lançados ou inscritos em Dívida Ativa do Município, ficam remidos para todos os efeitos legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

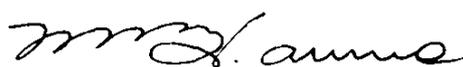
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 15 de agosto de 2.006


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 039/06
Projeto de Lei nº 034/06